CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01/03/01
Roberta Rosa
FUNCIONÁRIO

DATA 25/03/80

PROJETO DE LEI Nº 0031/80

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Conjunto Alvorada

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5249 DE 02/04/80

DIOM Nº 6881 DE 04/04/80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA M... ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 5249 DE 02 DE abril DE 1980.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA, sociedade civil com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE abril DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

À Comissão Diretora.
Em 25-3-80.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/3/1980 Projeto de Lei nº 31/80
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA, sociedade civil com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de março de 1.980.

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA -

A Associação Comunitária do Conjunto Alvorada é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 1978. Tem por objetivo prestar serviços à comunidade nos setores educacional; recreacional e esportivo; saúde e nutrição e trabalho.

A propositura está instruída com a cópia autenticada de seus Estatutos, como exige a legislação para o caso, onde se encontram bem definidas as suas finalidades, daí, merecendo o reconhecimento da utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de março de 1.980.

Vereador José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/3/1980
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 27/3/1980
PRESIDENTE

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 26-0829 e 31-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada'' que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-2 DE REGISTRO DE'' PESSOAS JURÍDICAS, em data de 27 de julho de 1.979, sob o nº de' ordem 0482, sob nº 16.666, consta o registro dos Estatutos, da'' ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA, com sede e foro ju' rídico nesta Capital de Fortaleza, Estado do Ceará,mediante o '' qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as ' formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé.Eu,___escreven te compromissado,datilografei a presente certidão.Fortaleza,27'' de julho de 1.979.Dou fé ._____.

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

Dr. José
Evandro de Melo Junior
Tabelião e Oficial do
Registro de Títulos e
Documentos
Mj. Facundo, 713
Fone 31-11-26

CARTÓRIO MELO JÚNIOR - FORTALEZA — CEARÁ

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei Nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

Artigo 36. - Os presentes estatutos poderão ser modificados pelo voto favorável da maioria absoluta dos sócios presentes em pleno gozo dos seus direitos em assembléia geral convocada especialmente para esse fim.
Artigo 37. - A tesouraria deverá dispor de um pequeno fundo rotativo para as pequenas e urgentes despesas, devendo o seu saldo ser depositado em conta bancária, cuja movimentação se dará com as assinaturas do, 1o. tesoureiro, 2o. tesoureiro e do presidente em exercício.
Artigo 38. - Todos os cheques emitidos deverão ser nominais com cópia que será arquivada, na qual deverá constar o débito correspondente.
Artigo 39. - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação.

Fim

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA 8a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1o. PERÍODO LEGISLATIVO DE 1.979 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Sérgio Costa secretariada pelo Sr. Ademar Arruda.

Aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 11h05min, reuniu-se em sua sede própria à rua Antonele Bezerra, 280, em sessão extraordinária a Câmara Municipal de Fortaleza, presente os srs. vereadores: Abel Pinto, Araújo de Castro, Aluizio Fontenele, Bianou de Andrade, Eurico Matias Ernesto Gurgel, Guttenberg Braun, Herval Sampaio, Ivone Melo, José Monteiro, José Hermano, Luiz Angelo, Maria José Oliveira, Mário Nunes Maurílio Assêncio, Narcílio Andrade, Pedro Nunes e Sandoval Bastos ao todo vinte (20). Ausente o Sr. Barros de Alencar por se encontrar enfermo. (1). Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

A T A: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem emendas:

EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: Parecer No. 21/79, da Comissão Diretora favorável ao projeto de Lei No. 09/79 Mensagem 007/79. "A Imprimir". O Sr. Sandoval Bastos requer dispensa de interstício para que o mesmo entre na Ordem do Dia da presente sessão. "Aprovado". O Sr. Herval Sampaio solicita sejam retificadas às Atas do dias 6 e 7p.p fazendo constar nas mesmas a ausencia do vereador e Presidente desta Casa, Barros de Alencar, uma vez que o mesmo se encontra acamado, não sendo assim possivel seu comparecimento às sessões. "Atenda-se". A seguir a ata é aprovada. Projeto de Lei No. 25/79, do Sr. Sérgio Costa que "Denomina de Luciano Torres de Melo uma artéria de Fortaleza. "À Comissão Diretora". Projeto de Lei No. 27/79 do Sr. Maurílio Assêncio que "Denomina de Sr. Landelino Coelho a artéria que indica. "À Comissão Diretora". O Sr. Herval Sampaio, dá continuidade ao seu pronunciamento, iniciado na sessão de ontem, à respeito das taxas cobradas pelo colégios e solicita em requerimento verbal, que seja formulado um convite ao Exmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, Major Bastos e Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação para que nesta Casa, forneçam os esclarecimentos necessários, sobre a taxa cobrada pelos colégios aos alunos que não realizam o pagamento das mensalidades até o dia 5 de cada mês indagando qual o amparo legal que assiste aos estabelecimentos de Ensino para cobrança da citada taxa. O Sr. Aluizio Fontenele apoia o requerimento e sugere que se convide também o Sr. Presidente da Sumob. Encaminhando a votação o Sr. Ernesto Gurgel enfoca alguns aspectos do problema, apoiando a propositura do Sr. Herval Sampaio. "Aprovado". Requerimento No. 101/79, do Sr. José Monteiro formulando apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de determinar a construção do canal de escoamento das águas que ficam acumuladas nos cruzamentos da avenida Dr. Theberge com a rua Ana Facó, no bairro de Carlito Pamplona. "O autor justifica oralmente. "Aprovado". O Sr. Bianou de Andrade pronuncia-se a respeito de um artigo do jornalista Francisco Lima, publicado no jornal O POVO "intitulado As carteiras e as Bolsas", fazendo em seguida a leitura do citado artigo, no qual o articulista faz comentários irreverentes aos srs. vereadores. A Presidência informa que ouviu atentamente o pronunciamento do Sr. Bianou de Andrade, e que adotará as providências que o caso requer, oficiando ao Diretor daquele jornal, demonstrando a insatisfação que o referido artigo trouxe aos membros desta Casa.

ORDEM DO DIA: A Mesa anuncia 1a. discussão dos Projeto de Lei No. 19/79, sem prejuizo das emendas. "Aprovado" O Sr. Sandoval Bastos requer dispensa de interstício para que o mesmo volte na Ordem do Dia da próxima sessão. "Aprovado". Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, convocando antes uma sessão extraordinária para 30 minutos após o término desta. Com a seguinte ordem do dia: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 12h55min. Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de março de 1979.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Ademar Arruda
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ATA DA 2a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1o. PERIODO LEGISLATIVO DE 1.979 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Sérgio Costa secretariada pelo Sr. Ademar Arruda.

Aos oito (8) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 14h50min, reuniu-se em sua sede própria à rua Antonele Bezerra, 280, em sessão extraordinária a Câmara Municipal de Fortaleza presente os srs. vereadores: Abel Pinto, Araújo de Castro, Aluizio Fontenele, Bianou de Andrade, Eurico Matias, Ernesto Gurgel, Guttenberg Braun, Herval Sampaio, Ivone Melo, José Monteiro, José Hermano, Luiz Angelo, Maria José Oliveira, Mário Nunes, Maurilio Assêncio, Narcilio Andrade, Pedro Nunes, Sandoval Bastos ao todo vinte (20). Ausente o Sr. Barros de Alencar por se encontrar enfermo.

A T A: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem emendas.

EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: Projeto de Lei No. 28/79, do Sr. Pedro Nunes que "Modifica dispositivo da Lei No. 4.738 de 10 de setembro de 1976. "À Comissão Diretora". Projeto de Lei No. 26/79, do Sr. Pedro Nunes que "Denomina de Madre Ana Couto a artéria que indica. "À Comissão Diretora". Requerimento No. 81/79, do Sr. Eurico Matias formulando apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no sentido de que seja autorizado a retirada das sucatas no pátio dos ruas Padre Cicero, Francisca Clotilde. "Aprovado". Requerimento No. 82/79, do Sr. Abel Pinto solicitando constar em ata voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Alaide Pena Carneiro e que seja dado ciência da deliberação da Casa à familia enlutada. "Aprovado". Requerimento No. 91/79, Maurilio Assêncio solicitando constar em Ata voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Bernardino Mota e que seja dado ciência da deliberação da Casa à familia enlutada. "Aprovado". Requerimento No. 105/79, do Sr. José Monteiro formulando apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Superintendente da SUMOV no sentido de determinar a construção do calçamento da rua 20 de julho, no bairro de Mucuripe. "Aprovado".

ORDEM DO DIA: A Mesa anuncia: 2a. discussão do Projeto de Lei No. 19/79, com as emendas Nos. 01 dos srs. Sandoval Bastos, Herval Sampaio, José Hermano, Ernesto Gurgel, Guttenberg Braun, José Monteiro, Sérgio Costa, Ademar Arruda, Ivone Melo, e Maria José Oliveira, No. 2 do Sr. Abel Pinto e da Sra. Ivone Melo. No. 3 da Sra. Ivone Melo. O Sr. Pedro Nunes solicita seja feita a leitura das emendas. "Atenda-se". O Sr. Pedro Nunes solicita seja posto em discussão o Projeto o qual por determinação do Presidente é atendido. O Sr. Pedro Nunes com a palavra discorda da apreciação do referido Projeto e solicita adiamento por 10 dias, para que a bancada do MDB possa examinar mais delidamente a materia. O Sr. Sandoval Bastos manifesta-se contra, fazendo um apelo a bancada emedebista no sentido de que retire do pedido de adiamento. Ao finalizar declara que a Arena votará contra o adiamento. Votação do requerimento de adiamento do Sr. Pedro Nunes. O Sr. Aluizio Fontenele encaminha a votação favorável no atiamento. O Sr. Pedro Nunes solicita votação nominal. "aprovado". Feita a chamada na forma regimental constata-se que 11 votaram não e 6 votaram sim. Rejeitado pedirio de adiamento do Sr. Pedro Nunes. Em votação o Projeto de Lei No. 19/79, global e as Emendas No. 1, 2, e 3. O Sr. Pedro Nunes encaminha a votação, solicitando na oportunidade votação nominal. O Sr. Sandoval Bastos em nome da Arena Manifesta-se contra a votação nominal. Em votação à solicitação do Sr. Pedro Nunes. Rejeitada. Votação do Projeto de Lei No. 19/79, global e as Emendas. Nos. 1, 2 e 3/79. "Aprovado". "À Comissão de Redação Final. O Sr. Herval Sampaio solicita constar em Ata que o referido projeto foi aprovado por unanimidade. "Atenda se". O Sr. Pedro Nunes faz justificativa de voto. O Sr. Maurilio Assêncio congratula-se com o Sr. Ernesto Gurgel pela publicação do livro, "O Terceiro Guia da Cidade de Fortaleza". O Sr. Guttenberg Braun presta informação acerca do Regimento Interno da Casa, para esclarecer que a posição da presidência, por ocasião da votação do Projeto de Lei No. 19/79, foi absolutamente estribado no citado Regimento. Em explicação pessoal, o Sr. Ernesto Gurgel agradeça as palavras elogiosas do Sr. Maurilio Assêncio, referente a publicação do livro de sua autoria. "O Terceiro Guia Turistico da Cidade de Fortaleza". O Sr. Pedro Nunes, em explicação pessoal reporta se aos problemas surgidos durante a votação do projeto de lei No. 19/79. O Sr. Presidente agradeça ao Sr. Guttenberg Braun os esclarecimentos

CARTÓRIO MELO JÚNIOR REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Este documento foi apresentado hoje para registro sob o nº 10.602 no livro nº A-2
PROTOCOLO GERAL nº 10.182 no livro nº 07 de 1979
Fortaleza, 07 de março de 1979
O OFICIAL DO REGISTRO
JOSÉ EVALDRO MELO JÚNIOR
Tabelião do 8º Ofício
Assinado sob nº
Dou fé.

PORTARIA No. 0059

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE autorizar a viagem do Arqto. AIRTON IBIAPINA MONTENEGRO JUNIOR, Superintendente de Planejamento do Município, nos dias 04 a 09 de junho de 1979, a Brasília e ao Rio de Janeiro, a fim de tratar de interesse da Municipalidade, atribuindo-lhe a quantia de Cr$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros), correspondente a seis (06) diárias das 15a. e 22a. Regiões, de acordo com o Decreto No. 5.333, de 26 de maio de 1979, correndo a despesa respectiva por conta da dotação 3.1.1.1. - Pessoal Civil, do vigente orçamento da Superintendência do Planejamento do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de maio de 1979.

Lúcio Alcântara
PREFEITO DE FORTALEZA

PORTARIA No. 0008

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 3o. do Decreto No. 5.010, de 28 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO que, o Orçamento do ano de 1978, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nas suas dotações próprias, consignadas ao Gabinete do Prefeito, não deixaram saldos suficientes para atenderem às despesas atinentes à documentação constante da relação anexa, de responsabilidade deste Órgão,

RESOLVE reconhecer a dívida correspondente à importância de Cr$ 105.160,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros) a favor dos indicados na relação anexa à presente Portaria, devendo o dispêndio em causa correr por conta da dotação 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 0201.03070202.001 - Manutenção dos Serviços de Administração e Coordenação, consignada ao Gabinete do Prefeito, pelo orçamento vigente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de abril de 1979.

José Freire de Castelo
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAL	TOTAL
4755/78	Rede Independente de Jornais do Nordeste Ltda	3.800,00	3.800,00
1052/79	Alípio Assunção Araújo	4.000,00	4.000,00
FI.470/79	Ana Mota Costa	4.260,00	4.260,00
1512/78	Colégio Agapito dos Santos	2.500,00	2.500,00
0400/79	Educandário Nova Assunção	4.800,00	4.800,00
0004/79	Instituto 24 de Maio	500,00	500,00
0805/78	Escola de 1o. Grau M. Júlia Filho	5.000,00	5.000,00
4734/78	Curso Anchieta Lima Ltda	1.000,00	1.000,00
0800/78	Colégio 7 de Setembro	1.000,00	
4001/78	Colégio 7 de Setembro	4.400,00	5.400,00
0548/79	Instituto Alves Bonavides	5.000,00	5.000,00
0891/79	Instituto Mater Amabilis	1.000,00	1.000,00
0068/79	Educandário Pequeno Cientista	14.000,00	14.000,00
0164/79	Sociedade C. Cultural Esc. Fisk do Ceará Ltda.	4.000,00	4.000,00
0206/79	Instituto Domingos Sávio	500,00	500,00
0079/79	Colégio Militar de Fortaleza	1.000,00	1.000,00
0043/79	Instituto Pinochio	500,00	500,00
0054/79	Educandário Casimiro de Abreu	5.500,00	5.500,00
0007/79	Instituto General Bismark	500,00	500,00
1581/79	Colégio 7 de Setembro	8.800,00	8.800,00
1465/79	Colégio Sistema	20.400,00	20.400,00
1638/79	Indicador do Fortaleza	1.000,00	
1639/79	Indicador do Fortaleza	1.000,00	2.000,00
TOTAL		105.160,00	105.160,00

IMPORTA a presente apresentação de contas regularizadas, existentes no Departamento de Expediente e Comunicações do Gabinete do Prefeito, no importância de Cr$ 105.160,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta cruzeiros).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 205/79

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item "b" da Portaria No. 88/70, de 06.02.70, publicada no Diário Oficial do Município No. 4355, de 06.02.70, e o que consta do Processo No. 1719, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE remover a funcionária VERA LÚCIA CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula No. 0648, ocupante do cargo de Escriturário II nível A.6, lotada no Órgão Central de Racionalização Administrativa da Secretaria de Planejamento do Município, para prestar serviços junto a Assessoria de Relações Públicas do Município, a partir de 23 de maio de 1979.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 29 de maio de 1979.

Luiz Ângelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 206/79.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE atribuir a MANOEL COSME CESÁRIO, a importância mensal de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por serviços a serem prestados junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Município, a partir de 1o. de junho e até ulterior deliberação em contrário, devendo a despesa correr por conta da Dotação: 3.1.1.1. - Pessoal Civil da Atividade: 0586.03070232-006 - Funcionamento da Imprensa Oficial, consignada no vigente orçamento desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 1979.

Luiz Ângelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo:
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

SUDEF

PORTARIA No. 020/79

O Superintendente da Sudef, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, colocar a disposição do Gabinete do Prefeito de Fortaleza, os servidores desta Autarquia, o Sr. JOSÉ GERSON DE SOUZA FILHO, função Assessor Administrativo, matrícula funcional No. 00072 e a Sra. VERA MARIA DUTRA FERNANDES, função Assistente Administrativo matrícula funcional No. 00005, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, conforme ofícios do Sr. Prefeito, em nosso poder, a partir do dia 18 de Abril de 1979.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 19 de abril de 1979.

Dr. José Maria Couto Bezerra
Superintendente

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA

Capítulo I - Da Constituição, Duração e Objetivos -

Artigo 1o. - A Associação Comunitária do Conjunto Alvorada, designada pelas iniciais A.C.C.A., é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 1978 por um grupo de pessoas, rege-se pelo presente estatuto, tem por e fôro a cidade de Fortaleza capital do Ceará, com sede provisória na quadra 5 lote 12 do Conjunto Alvorada, tem a duração indeterminada.

Artigo 2o. - A A.C.C.A. tem por objetivos prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores:

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA
CARTÓRIO MELO Dr. José Evandro de Melo Tabelião e Oficial de Reg. de Títulos e Documentos Bac. Major Facundo FORTALEZA 719 INICIO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 24/3/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 30/80
Ao Projeto de Lei nº 31/80

O Vereador Barros de Alencar apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Conjunto Alvorada".

A referida associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos tendo como objetivo prestar serviços à comunidade nos setores educacional, recreacional e esportivo; saúde nutrição e trabalho.

É uma proposição justa e bastante clara, dispensando maiores comentários.

Isto posto, somos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1980.

José Barros de Alencar Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

José Monteiro 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/80.

APROVADO Em 1º / 4 / 80 PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA, sociedade civil com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de abril de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº _____/79

Fortaleza, de abril de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO ALVORADA;

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta